



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 2.370 DE 20 DE Fevereiro DE 2002.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre recebimento por doação do imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber, por doação, a área de 20 has. e 2.554 m², denominada "GLEBA PAREDÃO-1", de propriedade da União Federal, representada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a ser desmembrada de uma área maior, devidamente matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Garças-MT., sob o nº 19.937, situada no Distrito de Toricueje, neste Município.

Art. 2º - A área possui a configuração de um polígono irregular com seus limites e confrontações estabelecidos de acordo com o seu Mapa e Memorial Descritivo, que ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

Art. 3º - A área doada destina-se à construção de um mini ginásio de Esportes, outros equipamentos urbanos e a regularização das habitações e arruamento do Distrito de Toricueje, neste Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 20 de Fevereiro de 2002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada em livro próprio e publicada no jornal da Prefeitura Municipal em 20/02/02